RESOLUÇÃO N. 098/2025 - CMP

ALTERA O INCISO VIII, ALÍNEAS A) E B), DO ART 3º DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 069/2021-CMP, QUE APROVA NORMAS PARA GESTÃO E CONCESSÃO DA COTA DE GASOLINA AOS VEREADORES E A ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 28, IV e VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins e art. 33, IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do anexo, inciso VIII, alíneas a) e b) da Resolução nº 069/2021-CMP, que passa a constar com a seguinte redação:

"VIII – (...)
~~*a) declaração de comparecimento à Comunidade Rural fornecida pelo Representante da Comunidade, ou na ausência desse, os moradores com quem for realizada reunião.*~~
~~*b) arquivo fotográfico da visitação."*~~

"VIII –(...)
a) declaração de comparecimento à Comunidade Rural fornecida pelo Representante da Comunidade, ou na ausência desse, dos moradores com quem for realizada reunião, ou por arquivo fotográfico da visitação." - (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 25 de fevereiro de 2025.

VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins